

CÂMARA MUNICIPAL

Odielas

Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Ano XI - N.º 16 / 2010

31 de Agosto de 2010



FICHA TÉCNICA:

Director: Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Dr.^a Susana de Fátima Carvalho Amador

Propriedade e Edição: Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes,
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

Coordenação, Layout e Paginação: Câmara Municipal de Odivelas
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Periodicidade: Quinzenal

Data de publicação: 31 de Agosto de 2010

Tiragem: 20 Exemplares

N.º de Depósito Legal: 263350/07

Distribuição Gratuita

Fotos de capa: 1 – António Diogo, 2 – Sara Pinto, 3 – Sara Pinto, 4 – António Diogo, 5 – Morgana Rodrigues,
6 – Vera Esteves, 7 – Vera Esteves, 8 – António Diogo, 9 – Sara Pinto, 10 – Sara Pinto.

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,
Avenida Amália Rodrigues, Lote 7, Piso 0 - Urbanização da Ribeirada - 2675-432 Odivelas

Telefone: 21 932 09 00 - Fax: 21 934 43 06

Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: www.cm-odivelas.pt/

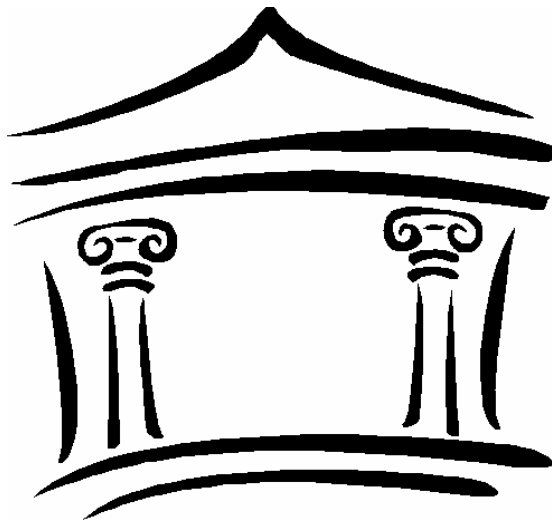


ÍNDICE

	Página
CÂMARA MUNICIPAL	
17.ª REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 18 de Agosto de 2010	
Nona Alteração Orçamental 2010 - Extraordinária	7
Remodelação da Escola EB 2,3 Gonçalves Crespo, Pontinha - Contrato Adicional	7
Aquisição de Manuais Escolares para os alunos das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico - 2.ª Fase	8
Pavilhões Desportivos - Isenção do Pagamento de Tarifas de Utilização	8
Atribuição de apoio sob a forma de transporte ao Corpo dos Bombeiros Voluntários de Caneças	8
Atribuição de apoio sob a forma de transporte à Associação das Guias e Escuteiros da Europa - Portugal	9
Despachos:	
05/VHM/2010	9
2/GVMFF/2010	10
Decisões com eficácia externa	11



CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



**CÂMARA MUNICIPAL****ESCOLAS****17.ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Realizada em 18 de Agosto de 2010

DELIBERAÇÕES**ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL****NONA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2010 - EXTRAORDINÁRIA
DÉCIMA MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL**

Nona Alteração Orçamental – Extraordinária, Décima Modificação Orçamental, nos termos dos Mapas anexos à informação n.º Interno/2010/8833, de 2010.08.11 e que farão parte integrante da acta da presente reunião.

“9.ª Alteração Orçamental

A 9.ª Alteração Orçamental de 2010, reveste-se de carácter extraordinário e tem como intuito único o reforço ao projecto 50/A/2010, de forma a viabilizar o processo de aquisição de Manuais Escolares para o 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Odivelas.

A Modificação à Despesa totaliza 12.500,00 Euros (duzentos mil e quinhentos euros), verificando-se uma manutenção do total de despesas correntes e de capital, conforme quadro síntese abaixo:

Modificação Despesa
(Quadro Síntese)

	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações
Total de Despesas Correntes	12.500,00	12.500,00
Total de Despesas Capital	0,00	0,00
Total Geral	12.500,00	12.500,00

(un: euros)²

(Aprovado por maioria)**REMODELAÇÃO DA ESCOLA EB 2, 3 GONÇALVES CRESPO
CONTRATO ADICIONAL**

Ratificação do despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, datado de 2010.07.02, de aprovação do contrato adicional da empreitada de remodelação da Escola EB 2, 3 Gonçalves Crespo, na Pontinha, nos termos da minuta constante da folha 2887 do processo n.º 1866/PO-DOMT, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/8690, de 2010.08.06.

“CONTRATO ADICIONAL N.º/10
EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA EB 2, 3 GONÇALVES
CRESPO, NA PONTINHA

- No dia ... de de 2010, no Edifício da Câmara Municipal de Odivelas, perante mim, Lina Maria Palma do Nascimento, Licenciada em Administração Regional e Autárquica, Oficial Público, conforme despacho de nomeação número 119/PRES/2009, proferido pela Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 6 de Novembro de 2009, compareceram como outorgantes:

Primeira - Susana de Fátima Carvalho Amador, Licenciada em Direito, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, casada, natural da Freguesia de Alagoa, Concelho de Portalegre, com domicílio profissional nos Paços do Concelho, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, Odivelas, em representação deste Município, pessoa colectiva com o número 504 293 125.

Segundo – Luís dos Reis Vaz Pinto, casado, natural da Freguesia de Tropeço, Concelho de Arouca, residente na Rua Professor Moisés Amzalak, n.º 16, 7.º A, 1600-648 Lisboa, portador do cartão do cidadão com o número de identificação civil 03045315-1, válido até 27 de Março de 2014, em representação e na qualidade de administrador delegado de HCI – Construções, S.A, com sede na Av. Almirante Gago Coutinho, n.º 131, 1700 – 029 Lisboa, com o número único de pessoa colectiva e registo na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 500 929 289, com o capital social da importância de 10.000.000,00 euros, conforme verifiquei pela consulta on-line da certidão permanente, com o código de acesso 8155-0811-2217, subscrita em 02 de Julho de 2008 e válida até 30 de Novembro de 2011, titular do alvará de construção com o número 1401, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P, válido até 31 de Janeiro de 2011

Verifiquei a identidade dos outorgantes, quanto ao primeiro por conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respectivo cartão do cidadão.

- Declararam:

Primeira - Que, na sequência do Contrato de Empreitada celebrado no dia 18 de Junho de 2009, referente à Empreitada de Remodelação da EB 2, 3 Gonçalves Crespo, na Pontinha, se constatou a existência de omissões ao projecto, trabalhos a mais, conforme lista de



medições anexa e encargo de estaleiro por impedimentos ao início dos trabalhos, de acordo com o artigo 354.º do CCP.

Segunda - As omissões ao projecto no valor de dezanove mil, quatrocentos e noventa e nove euros e oitenta e três cêntimos, os trabalhos a mais no valor de oitenta e oito mil, novecentos e setenta euros e sessenta e nove cêntimos e os encargos de estaleiro por impedimentos ao início dos trabalhos no valor de dezasseis mil, trezentos e oito euros e setenta e três cêntimos, foram aprovados por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 11ª reunião ordinária, realizada em 02 de Junho de 2010, mediante proposta constante na informação n.º Interno/2010/6100 de 27 de Maio de 2010, os quais foram igualmente conferidos e confirmados pelos Serviços Municipais.

Terceira - O valor da adjudicação é de cento e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos, de acordo com a lista de preços unitários que faz parte integrante deste contrato, com exclusão do IVA - Imposto Sobre Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

Quarta - O encargo total resultante do contrato tem cabimento na rubrica orçamental seguinte: COE – 05.03/07.01.03.05; PPI – 2010/1/60.

Quinta - Os trabalhos adicionais mencionados na cláusula segunda serão executados no prazo de trinta dias a contar da data de celebração do presente contrato.

Sexta - Foi apresentada para execução do presente contrato a garantia bancária número 2533.000994.193, emitida a 20 de Julho de 2010, pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de doze mil, quatrocentos e setenta e sete e noventa e três cêntimos, correspondente a 10% do valor da adjudicação.

Sétima - Que, quanto ao mais, se aplicarão as normas reguladoras do Decreto – Lei n.º 34/2009 de 06 de Fevereiro e em tudo o que não esteja especialmente previsto no referido Decreto-Lei, é aplicável subsidiariamente o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Assim o disseram. Foi dispensada a leitura dos documentos complementares deste contrato, do qual fazem parte integrante, por os outorgantes terem declarado que conhecem perfeitamente o seu conteúdo.

- O contrato está de acordo com a minuta aprovada naª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em de de 2010.

Exibiram-me:

- Declaração emitida automaticamente a 01 de Abril de 2010, pelo Serviço da Segurança Social Directa, relativa à situação contributiva da adjudicatária. Certidão emitida a 09 de Março de 2010, pelo Serviço de Finanças de Lisboa-8, relativa à situação tributária da adjudicatária.

- Aos outorgantes na presença simultânea de todos fiz em voz alta a leitura deste contrato e a explicação do seu conteúdo.

Conta: Pago por meio da guia número

(Aprovado por maioria)

**AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES - 2.ª FASE
ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO
ANO LECTIVO 2010/2011**

Ratificação do despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, datado de 2010.08.09, exarado na informação n.º Interno/2010/8497, de 2010.08.02, para a aquisição dos manuais prevista para a 2.ª fase do processo de atribuição de Manuais Escolares aos alunos das escolas do 1º ciclo do ensino básico da rede pública do Concelho de Odivelas, ano lectivo 2010/2011, processo aprovado na 8.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 8/2010, de 4 de Maio de 2010, pág. 19), atendendo ao facto de só após o encerramento das matrículas ter sido possível aos agrupamentos de escolas enviarem à Câmara Municipal de Odivelas o número exacto de alunos matriculados, estimando-se em €30.577,42 (trinta mil, quinhentos e setenta e sete euros, quarenta e dois cêntimos) o valor da aquisição (fase final). Assim, o valor final desta aquisição excede o inicialmente previsto em €30.577,42 (trinta mil, quinhentos e setenta e sete euros, quarenta e dois cêntimos), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/8497, de 2010.08.02.

(Aprovado por unanimidade)

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

**PAVILHÕES DESPORTIVOS
ISENÇÃO DE TARIFAS**

Isenção do pagamento de tarifas de utilização dos pavilhões desportivos sob gestão municipal, para toda a época de 2010/2011, independentemente dos escalões etários, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/8644, de 2010.08.05.

(Aprovado por unanimidade)

**CORPO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANEÇAS
CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL**

Atribuição de um apoio, sob a forma de transporte, ao Corpo dos Bombeiros Voluntários de Caneças, no âmbito do Programa de Apoio aos Agentes Culturais do Concelho de Odivelas (PACO) - Programa D, a realizar em veículo municipal no dia 4 de Setembro de 2010, para deslocação a Canha, com um custo total estimado em €264,35 (duzentos e sessenta e quatro euros e trinta e cinco cêntimos), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/8680, de 2010.08.05.

(Aprovado por unanimidade)



**ASSOCIAÇÃO DAS GUIAS E ESCUTEIROS DA EUROPA-PORTUGAL
GRUPO DE N.ª SR.ª DA CONCEIÇÃO DE CANEÇAS
E GRUPO DE S. PEDRO DE CANEÇAS
CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL**

Atribuição de um apoio, sob a forma de transporte, à Associação das Guias e Escuteiros da Europa/Portugal – Grupo de N.ª Sr.ª da Conceição de Caneças e Grupo de S. Pedro de Caneças, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil do Concelho de Odivelas (PAJO) - Programa D, a realizar em veículo municipal no dia 30 de Agosto de 2010, para deslocação a Batalha, com um custo total estimado em €118,10 (cento e dezoito euros e dez cêntimos), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/8362, de 2010.07.29.

(Aprovado por unanimidade)

UNIDADES ORGÂNICAS

DESPACHOS

DESPACHO N.º 05/VHM/2010

Assunto: Despacho de Subdelegação de Competências do Senhor Vereador Hugo Martins no Adjunto do seu Gabinete de Apoio Pessoal, Senhor Dr. Luís Gomes da Costa

Ao abrigo do disposto no artigo 73.º n.º 4 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 442/91 de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro e em aditamento ao meu Despacho 03/VHM/2010, de 02 de Junho de 2010, **subdelego**, pelo presente Despacho, durante o período de 23 de Agosto a 31 de Agosto, inclusive, período em que me encontrarei ausente por motivo de férias, **no Adjunto do meu Gabinete de Apoio Pessoal, Dr. Luís Gomes da Costa**, as seguintes competências que me foram delegadas e subdelegadas, que serão exercidas no âmbito do referido Gabinete e que a seguir se discriminam:

1. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
2. Autorizar o gozo e acumulação de férias, mediante os respectivos mapas e requerimentos dos trabalhadores afectos ao gabinete;
3. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
4. Autorizar ausências ao serviço por pequenos períodos, dos trabalhadores afectos ao gabinete;
5. Justificar e injustificar faltas no âmbito do Serviço, com excepção das mencionadas no art.º 40.º n.ºs 3 e 4 da Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro, diploma que aprovou o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas;
6. Autorizar deslocações em serviço no País, exceptuando aquelas que envolvam a representação oficial do Município;
7. Praticar actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória;



8. Autorizar a realização de despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas als. d), e) e f) do Ponto 2.3.4. do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002 de 05 de Abril e o cumprimento estrito do estabelecido no Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, por aplicação do Artigo 14.º n.º 1 al. f) do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01 e nos termos do Artigo 109.º do mesmo diploma legal;

9. Autorizar o pagamento das despesas realizadas nas condições legais até ao limite da competência delegada, nos termos do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01;

10. Solicitar quaisquer informações destinadas a instruir os procedimentos administrativos, com o objectivo de preparar o exercício da minha competência decisória.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas, deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

O presente Despacho vigorará pelo período determinado, data a partir do qual se manterá em plena eficácia apenas, o anterior Despacho de Subdelegação de competências, Despacho 03/VHM/2010, de 02 de Junho de 2010.

Odivelas, 17 de Agosto de 2010

O Vereador

No uso da competência que me foi delegada pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Susana de Carvalho Amador, através do Despacho n.º 122/PRES/2009, de 06/11/20098

Hugo Martins

DESPACHO N.º 2/GVMFF/2010

Assunto: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Nos termos do n.º 4 do artigo 73º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, rectificada pelas Declarações de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro, n.º 9/2002, de 5 de Março, altera pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, e nos termos dos art.ºs. 35º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, pelo presente despacho, **subdelego**, pelo período de 30 a 31 de Agosto do corrente ano, **no Sr. João Carlos Tavares Dias Quintas**, o exercício das competências abaixo indicadas que me foram delegadas e subdelegadas pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nos termos do Despacho n.º 123/PRES/2009, de 6 de Novembro, nos seguintes termos e limites:

1. A competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual, de execução das deliberações da Câmara Municipal e de coordenação da actividade dos serviços sob a minha superintendência;

2. A competência prevista na alínea m) do n.º 1 do art.º 68 do mesmo diploma de assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades excepto:

a. A que for dirigida ao Presidente da República, ao Primeiro Ministro, Ministros, Secretários de Estado, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal Constitucional, Presidente da Assembleia da República e Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses, Presidentes das Câmaras Municipais ou titulares de cargos públicos de estatuto equivalente ou superior;

b. A que constituir, por si, informação, proposta ou decisão vinculativa para o Município ou constitutiva de direitos de terceiros ou que verse, de forma inovadora, matérias sobre as quais o Município se deva pronunciar.

3. A competência prevista na alínea d) do n.º 2 do art.º 64 do diploma citado, para executar as opções do plano e orçamento aprovados, a exercer nas áreas funcionais sob a minha responsabilidade;

No exercício das competências ora subdelegadas o subdelegado praticará exclusivamente actos de administração ordinária e que, portanto, não impliquem o exercício de competências decisórias.

Odivelas, 30 de Agosto de 2010.

Por Delegação e Subdelegação de Competências da Sra. Presidente, através do despacho n.º

123/PRES12009, de 6 de Novembro

A Vereadora

(Maria Fernanda Franchi)

**DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA****COMUNICAÇÃO,
RELAÇÕES PÚBLICAS E PROTOCOLO**

Decisões tomadas pela Coordenadora do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo, ao abrigo das competências subdelegadas pelo despacho n.º 1/CGJE/2009, nos termos do Edoc/2010/46781, no período compreendido entre 26 de Julho a 23 de Agosto de 2010:

Informação n.º 2010/ 8381

Data: 2010-07-28

Assunto: “Reembolso da despesa – Aquisição de Tecido para Toalhas”

Despacho: À consideração do Sr. Chefe de Gabinete, Tendo em conta o exposto na informação, envio para a respectiva aprovação e envio ao DGAF.

Valor: € 13,82 com IVA incluído à taxa em vigor

Data de Decisão: 2010-07-29

Informação n.º 2010/ 8456

Data: 2010-07- 30

Assunto: “Confecção de toalhas”

Despacho: De acordo, envia-se ao DGAF para os efeitos propostos na presente informação.

Valor: € 200,00 acrescido de IVA à taxa em vigor

Data de Decisão: 2010-07-30

Edoc/2010/40348

Data: 2010- 08-18

Assunto: “ Aquisição de peça em barro com brasão – Aniversário da Junta de Freguesia de Odivelas, Pagamento da Factura 1913/2010 ”

Despacho: De acordo. Envia-se ao DGAF para os efeitos propostos.

Valor: € 15,00 acrescido de IVA à taxa em vigor

Data de Decisão: 2010-08 - 23

Informação n.º 2010/ 9037

Data: 2010-08-19

Assunto: “Reembolso – Aquisição de T-Shirt’s Básicas para as Fardas do Protocolo ”

Despacho: Sr. Chefe de Gabinete,

Tendo em conta o exposto na informação anexa à etapa 3, envio à consideração superior.

Valor: € 20,00 com IVA incluído à taxa em vigor

Data de Decisão: 2010-08-23